

**Município da Madalena**

Registo N.º: 643 /Ano: 2017
Interna de 10-05-2017
Classif. ou Proc. N.º: 460.1.2.46 - 17
Registado por: Joana
Registado a: 10-05-2017 12:30:16

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Informação: 018

Data: 10-05-2017

Assunto: Prestação de serviços no âmbito da fiscalização técnica da “EMPREITADA DE RECONVERSÃO DO CENTRO DA VILA DA MADALENA – 3.ª FASE”

Processo n.º: 460.1.2.46-2017

Informação de Adjudicação

Exmo. Sr. Presidente

Dando cumprimento ao despacho de V. Exa. de abertura de procedimento acima melhor identificado e uma vez que deu entrada nesta autarquia, uma única proposta para a prestação de serviços mencionada em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

A proposta foi entregue dentro do prazo concedido para o efeito, tendo sido apresentada junto com todos os documentos exigidos no Clausulado-Convite.

É assim admitida a proposta da “PROJECTANGRA – Gabinete Açoreano de Projetos, Lda.”.

Este convidado propôs-se a executar a respetiva prestação de serviços, nas condições referidas no Clausulado-Convite e Caderno de Encargos, pelo valor global de **35.601,28 €** (trinta e cinco mil, seiscentos e um euros e vinte e oito cêntimos). Ao preço total acresce IVA à taxa atual em vigor de 18%, no valor de 6.408,23 € (seis mil, quatrocentos e oito euros e vinte e três cêntimos), perfazendo o valor total de **42.009,51 €**.

Pelo exposto, considerando que o único critério de adjudicação é exclusivamente o do preço da proposta, tendo em conta o limite legal regra estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 19º do CCP e tendo em conta que foi apresentada apenas uma única proposta, e que nos termos do art. 125º, do CCP, não existe lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração de relatório preliminar e final, **propõe-se a adjudicação da prestação de serviços mencionada nos termos acima expostos à “PROJECTANGRA – Gabinete Açoreano de Projetos, Lda.”.**

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Lilia Berta Leal

